DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ipupiara - BA

Sexta-Feira, 03 de Julho de 2020 - Edição nº 637

SUMÁRIO

- DECRETO MUNICIPAL Nº 25/2020: "Mantém o estado de emergência local por doença contagiosa viral; Prorroga o prazo de vigência do Decreto Municipal n°11/2020 de 01 de abril de 2020; no que se refere ao período de paralisação das aulas presenciais da rede pública municipal; bem como quanto aos mecanismos de acompanhamento da aprendizagem da rede de ensino municipal durante a pandemia do Covid-19; Altera o decreto 008/2020 e dá outras providências".

Esta edição está assindada digitalmente com certificação digita emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site www.ipupiara.ba.gov.br no link "Diário Oficial" podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.

Nº de autenticação: 4644C177EB-DA73D583F8-20283C4FAC-2A6557BE91

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .

DECRETO MUNICIPAL Nº 25/2020, DE 03 DE JULHO DE 2020.

"Mantém o estado de emergência local por doença contagiosa viral; Prorroga o prazo de vigência do Decreto Municipal n°11/2020 de 01 de abril de 2020; no que se refere ao período de paralisação das aulas presenciais da rede pública municipal; bem como quanto aos mecanismos de acompanhamento da aprendizagem da rede de ensino municipal durante a pandemia do Covid-19; Altera o decreto 008/2020 e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IPUPIARA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial da Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Corona vírus,

CONSIDERANDO a necessidade de manter as restrições e a continuidade da paralisação das aulas presencias da rede pública municipal de ensino, com vistas a conter a disseminação do COVID-19;

CONSIDERANDO que a situação demanda a continuidade do emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença;

CONSIDERANDO a Portaria nº 454, de 20 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que declara, em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária do Coronavírus (Covid-19);

DECRETA:

Art. 1º. Ficam prorrogados os prazos e as medidas de restrições temporárias de prevenção ao contágio e enfrentamento da propagação decorrente do novo coronavírus (COVID-19), inserido no Decreto Municipal nº 11/2020, de 01 de abril de 2020; pelo período sucessivo de 15 (quinze) dias, a contar da edição deste Decreto; em todos os seus dispositivos, no que se refere à paralisação das aulas presenciais, bem como dos mecanismos didáticos de acompanhamento da aprendizagem da rede de ensino municipal.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .

Art. 2º. Da nova redação ao Art. 2 do decreto 008/2020, que passa a vigorar com o seguinte texto:

*"**Os demais eventos públicos e particulares, exceto os religiosos, e todo o funcionalismo do comércio local ficam vinculados a proibição de aglomeração acima de 60 pessoas por estabelecimento, com distanciamento mínimo entre elas de 2 metros, diminuindo assim o risco de contagio pelo vírus da Covid-19. Todos os demais cuidados sanitários e preventivos de higiene (disponibilidade de álcool em gel, uso de mascaras, etc..) estabelecidos em decretos anteriores se aplicam a todos os estabelecimentos públicos e particulares, incluindo as igrejas e demais ambientes de convívio coletivo, enquanto perdurar o estado de pandemia mundial do corona vírus**."*

Parágrafo Primeiro – Fica proibida a realização de festas com som automotivo (Paredões) e quaisquer outros eventos festivos, em todo o território do município, sem prévia autorização da vigilância sanitária. O descumprimento dos dispositivos deste decreto acarretará multa no montante de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) e demais penalidades previstas na legislação aplicável.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipupiara, 03 de Julho de 2020.

ASCIR LEITE SANTOS:47157941520

Assinado de forma digital por ASCIR LEITE SANTOS:47157941520
Dados: 2020.05.12 16:45:58 -03'00'

GOVERNO MUNICIPAL IPUPIARA
CUIDANDO DO FUTURO SEM DESCUIDAR DO POVO!